

ESP-DR.14 - BARRETOS

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	262216-ESP-DR.14 - BARRETOS	ELISANGELA RAQUEL PEREIRA	19/10/2026 09:24 (v 0.18)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		139.00050529/2026-10

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à **Reforma em sanitários, na copa e adequação do sanitário de acessibilidade no prédio da sede da Coordenadoria Geral Regional de Barretos - CGR.14**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, descarte de resíduos, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	CATSER	CONTABILIZA	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Reforma em sanitários, na copa e adequação do sanitário de acessibilidade no prédio da sede da Coordenadoria Geral Regional de Barretos - CGR.14	1627	7907-3	Unid.	1	133.668,97	133.668,97

1.1.1. *Deverá ser observada, de forma obrigatória, a **ABNT NBR 9050**, que estabelece critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, aplicáveis ao projeto, à execução e à adaptação das instalações.*

1.1.2. *Os serviços compreenderão o **fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo e em seus anexos.*

1.1.3. *As especificações, unidades, quantitativos e preços unitários com BDI devem observar a planilha orçamentária atualizada, que integra este TR. Eventuais divergências de código ou descrição devem ser saneadas pela equipe técnica antes da publicação, sem alteração automática do orçamento.*

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.4. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da primeira Nota de Serviço. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias** na forma do Artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)*

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. Fundamentação da contratação

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000007/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025

III) Id do item no PCA: 124

IV) Classe/Grupo: 545 - Tipos especiais de serviços de contratação

V) Identificador da Futura Contratação: 262216- 63./2026

3. Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

Garantia da contratação

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).*

4.3 *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.1. A vistoria prévia deverá ser agendada por e-mail (sg14@der.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3043-9818 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, equivalentes a 90 (noventa) dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A execução contemplará mobilização, demolições e remoções, instalações, adequação de acessibilidade, acabamentos, testes e limpeza final.*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução das obras e serviços escopo do objeto desta demanda devem obedecer ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

Local da prestação dos serviços

5.2. *O objeto do contrato deverá ser executado no local indicado no Escopo dos Serviços (Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), km 420+800 m, Bairro Nova América, Barretos/SP.), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.*

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução das obras e serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.3.1. *O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta ou o cronograma de ajuste apresentado no início do contrato e ou, eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração do Termo Aditivo.*

5.3.2. *Todos os projetos, croquis, documentos técnicos e demais desenhos apresentados pela Contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante, quando houver.*

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.*

5.5. *O Edital oferecerá maior detalhamento das regras para procedimentos de transição e finalização do mesmo.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.6.1. *O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.*

5.6.2. *Quando o objeto for concluído, a Contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de Recebimento Provisório, o qual será expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias.*

5.6.3. *O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.*

I – Após tal inspeção, será Lavrado Termo de Recebimento Provisório, pelo sistema SEI, assinados pela Fiscalização, Contratante e demais autoridades para tanto designadas, relatando, se for o caso, as eventuais pendências verificadas.

II – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após o final do prazo de observação, desde que tenham sido atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.6.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento, se for o caso, de documentos que a Contratada, deverá providenciar para o recebimento definitivo do objeto.

5.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e soluções propostas para sanar o problema, no Edital ou na Proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.7. O recebimento provisório, definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

Extinção do Contrato

5.7. O contrato poderá ser Extinto, nas hipóteses, formas, consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, no “CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS”. O Contrato fornecerá maior detalhamento quanto as hipóteses, consequências, motivos, procedimentos e tramites da Extinção do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter no local da execução das obras e serviços, preposto com qualificação compatível ao escopo do contrato e durante toda a sua vigência.*

6.7.1. *A Contratada indicará preposto com atribuição compatível ao objeto do contrato, o qual deverá permanecer no local da execução dos serviços.*

6.7.2. *A Contratada obriga-se a substituir o preposto ou qualquer funcionário que a fiscalização do DER/SP julgar necessário, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas. O preposto não poderá se vincular a outro contrato do DER/SP durante o mesmo período. Excepcionalmente em até 3 (três) contratos na mesma regional e trechos subsequentes.*

6.7.3. *O contrato estabelecerá pormenorizado as obrigações e responsabilidades genéricas atinentes a execução das obras e serviços objeto do contrato.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. *Além dos dispostos acima, a fiscalização contratual obedecerá:*

6.19.1. *Os profissionais técnicos indicados para acompanhar a execução dos serviços do contrato devem providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao mesmo e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis.*

6.19.2. *A Contratada ratificará a permanência do Responsável Técnico na licitação, bem como indicará Preposto idôneo, provendo-o dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções, nos termos a seguir:*

6.19.2.1. *A Contratada obriga-se a manter até o final da execução do contrato como Responsável Técnico o mesmo profissional que comprovou a experiência na licitação devidamente registrado no CREA, podendo ser substituído por profissional de qualificação equivalente, desde que previamente autorizada pelo DER/SP.*

6.19.2.2. *Devem acatar todas as determinações do Contratante quanto a interpretação do Projeto Básico e relatórios descrevendo a demanda, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização.*

6.19.2.3. *Não podem efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.*

6.19.2.4. *A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil na Coordenadoria de Gestão de Contratos – CCP quando da emissão da Primeira Nota de Serviço. O cronograma físico-financeiro ajustado de acordo com a data do início da execução das obras e serviços fixados na primeira Nota de Serviço, devidamente assinado pelo preposto e pelo gestor do contrato, constando o número do CREA e ART; Documentação do responsável técnico, preposto e relação da equipe técnica (quando houver); Comprovante de regularidade junto ao CREA (ART, carteira profissional, anuidade); Certidão de registro da empresa no CREA; Comprovante de vínculo empregatício do profissional na empresa.*

6.19.2.5. *O contrato oferecerá maior detalhamento das Obrigações e Responsabilidades do Contratado e da sua Equipe Técnica.*

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará das informações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no projeto executivo, bem como nas normas técnicas para aferição a qualidade dos serviços prestados.*

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. *não tenha produzido os resultados acordados,*

7.1.1.2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*

7.1.1.3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

7.2. *Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.2.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.2.2. *Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.*

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.9. *O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.*

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. *O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução,

b) A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Antecipação de Pagamento

7.25. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 28, inciso I, e 29, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **modo de disputa ABERTO**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Estado de São Paulo. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes do processo.*

Regime de execução

8.2. *O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com julgamento pelo menor preço global. A medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização e os preços unitários contratados, sem prejuízo da observância do valor global adjudicado e das alterações contratuais formalmente autorizadas.*

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o interessado que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).*

8.20.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.20.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.21. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.22. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.22.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.23. *Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;*

8.23.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*

8.24. *Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

a) Para o Engenheiro Civil: ART de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.24.1. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

8.24.2. *Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.*

8.25. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.25.1.1. *ART - documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77.*

8.25.1.2. *Certidão de responsabilidade técnica profissional Confea/Crea.*

8.25.1.3. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Confea/Crea.*

8.25.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.*

8.25.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 133.668,97

9.1. O Valor total da contratação é de R\$ 133.668,97 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). O valor total da contratação deverá ser definido com observância ao BOLETIM REFERÊNCIA DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS CDHU- VERSÃO 203 /SET/2026, com BDI 18,91%.

10. Adequação orçamentária

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 262216 - CGR.14 - Barretos

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV) Elemento de Despesa: 339039

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN LUIZ FERRARI GALANTE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 09:24:53.

ELISANGELA RAQUEL PEREIRA

Chefe de Serviço SB.14



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 09:07:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE ORCAMENTOassinado.pdf (122.67 KB)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Reforma em sanitários, na copa e adequação do sanitário de acessibilidade no prédio da sede da CGR.14

Local: Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 420+800 m, Bairro Nova América, Barretos - SP

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário C/ BDI 18,91%	Custo Total C/ BDI 18,91%
1.0	Demolição sem reaproveitamento				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	1,00	291,69	291,69
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,81	106,07	191,98
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	121,46	15,91	1932,45
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	0,96	19,32	18,55
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	m²	10,04	23,12	232,09
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	4,42	16,46	72,74
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	m²	4,42	6,64	29,33
				Subtotal item 1	R\$ 2.768,82
2.0	Retirada com provável reaproveitamento				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid	8,00	29,39	235,16
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	39,20	2,26	88,56
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	39,20	17,63	691,27
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	12,33	26,46	326,22
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	10,00	14,10	141,03
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid	7,00	57,97	405,78
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,93	82,31	158,86
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	unid	9,00	19,36	174,23
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	unid	6,00	8,03	48,16
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	unid	7,00	10,05	70,34
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	unid	4,00	15,46	61,83
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid	14,00	26,07	364,91
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	24,00	10,61	254,56
				Subtotal item 2	R\$ 3.020,90
3.0	Transporte e movimentação dentro e fora da obra				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m³	10,00	29,45	294,54
				Subtotal item 3	R\$ 294,54
4.0	Serviço em solo e rocha manual				
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,45	24,75	11,14
				Subtotal item 4	R\$ 11,14
5.0	Concreto, massa e lastro				
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (fornecimento do material)	m³	0,22	620,50	136,51
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,22	111,82	24,60
				Subtotal item 5	R\$ 161,11
6.0	Alvenaria e elemento divisor				
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	11,13	92,77	1032,57
				Subtotal item 6	R\$ 1.032,57
7.0	Revestimento em massa ou fundido no local				
17.02.020	Chapisco	m²	39,76	9,38	373,03
17.02.220	Reboco	m²	39,76	17,25	686,01

8.0	Revestimento cerâmico			Subtotal item 7	R\$ 1.059,04
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	266,2	191,79	51054,48
				Subtotal item 8	R\$ 51.054,48
9.0	Revestimento em pedra				
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	3,00	218,64	655,92
				Subtotal item 9	R\$ 655,92
10.0	Forro , brise e fachada				
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	4,94	160,21	791,42
				Subtotal item 10	R\$ 791,42
11.0	Esquadria, marcenaria e elemento em madeira				
23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente 0,90 m x 2,10 m	m²	1,89	571,41	1079,97
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 0,70 m x 2,10 m	m²	10,29	794,88	8179,29
23.20.100	Batente de madeira para porta	m	39,40	69,81	2750,60
23.20.120	Guarnição de madeira	m	39,40	10,98	432,43
				Subtotal item 11	R\$ 12.442,28
12.0	Ferragem complementar para esquadrias				
28.01.160	kg até 60 kg	unid	3,00	445,16	1335,49
28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	unid	8,00	401,11	3208,86
28.20.413	3", para porta de até 35 kg	unid	21,00	133,14	2796,01
				Subtotal item 12	R\$ 7.340,36
13.0	Acessibilidade				
30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	4,00	272,83	1091,31
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	unid	1,00	537,33	537,33
30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid	1,00	41,61	41,61
30.06.080	Placa de identificação em alumínio para copa, sanitário feminino e sanitário masculino	unid	3,00	41,61	124,82
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid	1,00	2254,39	2254,39
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	unid	1,00	1706,26	1706,26
				Subtotal item 13	R\$ 5.755,72
14.0	Pintura				
33.11.050	Esmalte a base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	6,30	62,95	396,59
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	25,14	23,00	578,15
33.10.020	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	25,14	37,91	953,02
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	24,36	38,31	933,30
				Subtotal item 14	R\$ 2.861,06
15.0	Tubulação e condutor para energia elétrica				
38.19.030	diâmetro externo de 25 mm	m	60,00	22,43	1345,59
				Subtotal item 15	R\$ 1.345,59
16.0	Condutor e enfição de energia elétrica				
39.03.160	isolação em PVC 70°C	m	200,00	4,36	872,80
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	200,00	5,92	1184,34
				Subtotal item 16	R\$ 2.057,14

17.0	Distribuição de força e comando de energia elétrica				
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	unid	15,00	18,72	280,75
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	12,00	35,61	427,36
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00	40,43	121,29
				Subtotal item 17	R\$ 829,40
18.0	Iluminação				
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unid	11,00	269,39	2963,30
				Subtotal item 18	R\$ 2.963,30
19.0	Aparelhos e metais hidráulicos				
44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unid	4,00	421,83	1687,33
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	unid	4,00	178,28	713,13
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,00	1269,07	6345,33
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid	5,00	95,70	478,49
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid	3,00	85,33	255,99
44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid	4,00	88,40	353,59
44.03.210	Ducha cromada simples	unid	5,00	120,91	604,54
44.03.645	Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	unid	4,00	189,98	759,93
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid	1,00	124,34	124,34
44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	unid	1,00	454,50	454,50
44.03.090	Cabide cromado para banheiro	unid	3,00	87,70	263,09
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid	6,00	38,36	230,16
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	unid	4,00	39,45	157,82
44.20.150	Acabamento cromado para registro	unid	8,00	76,51	612,05
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid	5,00	61,92	309,58
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	unid	5,00	23,34	116,71
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	unid	5,00	12,47	62,37
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	40,00	41,05	1641,91
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	12,00	61,00	732,01
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	m	12,00	106,32	1275,81
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	25,00	48,99	1224,77
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	36,00	104,85	3774,77
				Subtotal item 19	R\$ 22.178,24
20.0	Vidro laminado				
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	0,70	190,53	133,37
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	2,96	691,54	2046,97
				Subtotal item 20	R\$ 2.180,34
21.0	Válvulas e aparelhos de medição e controle				
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	unid	5,00	317,17	1585,84
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	unid	4,00	106,15	424,60
47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4'	unid	5,00	549,54	2747,71
				Subtotal item 21	R\$ 4.758,16
22.0	Caixa, ralo, grelha e acessório hidráulico				
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	unid	5,00	127,85	639,26
				Subtotal item 22	R\$ 639,26

23.0 55.01.020	Limpeza e arremate Limpeza final da obra	m²	402,34	18,56 Subtotal item 23	7468,18 R\$ 7.468,18
TOTAL GERAL					R\$ 133.668,97
(Cento e trinta e três mil, seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)					
CDHU - Boletim Referencial de Custos - 203 - 09/2026 - Desonerado - BDI=18,91%					
Barretos 08 de outubro de 2026					
gov.br Documento assinado digitalmente ELISANGELA RAQUEL PEREIRA Data: 13/10/2026 16:59:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Elisangela Raquel Pereira Engenheira Civil CREA SP N° 5069729430 ART n° 2620262975341					